

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01.800.242/0001-22

Revogada pela Lei Nº 682/2002
De 03 De Julho De 02
Assinatura

LEI Nº563/98

ALVORADA-TO.,16 DE DEZEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 38 da Lei nº482/97 e dá Nova Redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 38 da Lei nº482/97, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 38 - A data – base do Servidor Público Municipal é de 01 de Maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 1.998.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO “Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no “PLACARD” desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data”.

mr. b.
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Revogada pela Lei Nº 682/02
De 03 De Julho De 2002

Assinatura
Assinatura